



DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 0728/2024

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

Processo nº: **0806370-14.2024.8.19.0002**

Autor:

Trata-se de Autora com diagnóstico de **ceratocone** avançado em ambos os olhos, com acuidade visual no olho direito (OD) movimentos de mão e olho esquerdo (OE) 20/400. Está inscrita no sistema nacional de transplantes (SNT) para transplante de córnea no olho direito. Tem necessidade do uso de **lente de contato esclerais** que resulta em acuidade visual 20/40 em ambos os olhos (Num. 103853365 Páginas 25 e 26).

Informa-se que o insumo **lente de contato escleral está indicado** ao manejo do quadro clínico que acomete a Autora (Num. 103853365 Páginas 25 e 26). Contudo, **não é padronizado** pelo SUS, no âmbito do município de São Gonçalo e do Estado do Rio de Janeiro, conforme consulta realizada à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP).

Ademais, cumpre esclarecer que **não há alternativas terapêuticas, no SUS, para o quadro clínico da Suplicante**, que possam substituir a terapêutica pleiteada e prescrita – **lente de contato escleral**.

Assim como, até o momento o insumo **lente de contato escleral não foi avaliado** pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, para o tratamento de **ceratocone**¹.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde² **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Requerente – **ceratocone**.

Acrescenta-se que o insumo **lente de contato escleral possui registro ativo** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Ao **4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói** do Estado do Rio de Janeiro para ciência.

ALINE MARIA DA SILVA ROSA

Médica

CRM-RJ 52-77154-6

ID: 5074128-4

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/decisoes-sobre-incorporacao-ordem-alfabetica#L>>. Acesso em: 04 mar. 2024.

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 04 mar. 2024.